



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

José Hipólito de Araújo

MATRÍCULA:

146-4

TELEFONE:

(84) 98725-7343

1 – OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização da 2ª etapa da Praça José Pinheiro Borges, executando serviços complementares (quiosques, lâmina d'água e caramanchão), de acordo com as especificações do Cronograma e Orçamento do Setor de engenharia.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização da 2ª etapa da Praça José Pinheiro Borges, uma vez que, na Licitação da Tomada de Preços nº 005/2023, onde existia o objeto de pavimentação da Rua Antônio Paulino Neto e Construção da Praça José Pinheiro Borges, só estava previsto a 1ª etapa, pois o Recurso Federal destinado para construção da mesma não era suficiente e este Município não dispusera de orçamento próprio para contrapartida do projeto total, sendo assim, foi combinado com o setor de engenharia para elaborar 02 (dois) projetos, etapa 01 e etapa 02.

2.2 Diante dos fatos citados anteriormente vimos que Praças oferecem um lugar onde pessoas podem se reunir, socializar e interagir, fortalecendo os laços comunitários, como também, elas proporcionam um ambiente ao ar livre onde as pessoas podem se exercitar, relaxar e desfrutar da natureza, contribuindo para a saúde física e mental, lembrando ainda que Praças são espaços abertos e acessíveis a todos, independentemente de idade, renda ou habilidade física, promovendo a inclusão e a igualdade.

2.3 Sendo assim, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

3 – QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Especificar Quantitativo:

O quantitativo será apontado por ocasião da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Segue em anexo documentos do setor de engenharia, para que possamos entender melhor a especificação dos serviços a serem executados.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Estimativa do valor da Contratação é de **RS 90.655,33 (noventa mil seiscientos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis centavos).**

4.2 Estimativa obtida por meio de:

Consulta ao mercado com cotação de preços

Contratação anterior

Levantamento pelo setor de engenharia

5 – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

DATA PRETENDIDA: 01/03/2024

5.1. Há data específica para a Entrega ou Execução: SIM* NÃO


***Justificar:**

O prazo para execução será de 02 (dois) meses, conforme cronograma apresentado pelo Setor de Engenharia.

6 – INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome / cargo e função	Secretaria/Setor
JOSÉ HIPÓLITO DE ARAÚJO / Secretário Municipal de Obras e Transportes	Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2024.


JOSE HIPOLITO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Obras e Transportes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização da 2ª etapa da Praça José Pinheiro Borges, executando serviços complementares (quiosques, lâmina d'água e caramanchão), de acordo com as especificações do Cronograma e Orçamento do Setor de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização da 2ª etapa da Praça José Pinheiro Borges, uma vez que, na Licitação da Tomada de Preços nº 005/2023, onde existia o objeto de pavimentação da Rua Antônio Paulino Neto e Construção da Praça José Pinheiro Borges, só estava previsto a 1ª etapa, pois o Recurso Federal destinado para construção da mesma não era suficiente e este Município não dispusera de orçamento próprio para contrapartida do projeto total, sendo assim, foi combinado com o setor de engenharia para elaborar 02 (dois) projetos, etapa 01 e etapa 02.

2.2 Diante dos fatos citados anteriormente vimos que Praças oferecem um lugar onde pessoas podem se reunir, socializar e interagir, fortalecendo os laços comunitários, como também, elas proporcionam um ambiente ao ar livre onde as pessoas podem se exercitar, relaxar e desfrutar da natureza, contribuindo para a saúde física e mental, lembrando ainda que Praças são espaços abertos e acessíveis a todos, independentemente de idade, renda ou habilidade física, promovendo a inclusão e a igualdade.

2.3 Sendo assim, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para atender as necessidades da população do Município de Lagoa de Velhos/RN.

3. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços realizados serão de total responsabilidade da empresa contratada, sendo a mesma obrigada a seguir o cronograma apresentado pelo setor de engenharia deste município.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, **5% (cinco por cento)** do valor global estimado para o objeto do presente certame licitatório. A comprovação deverá se dá através da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

b.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

b.2.1) Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b.2.2) Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

b.3) Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

b.3.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

b.3.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula: $ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$

b.3.3) Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

b.3.4) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao profissional da contabilidade que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

b.3.4.1) Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

b.4) A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte da Comissão de Licitação, via internet, durante a sessão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em qualquer regional do país;
- b) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, através de atestados ou Certidões fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA (conforme especificado na alínea "a") acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT do Responsável Técnico, comprovando que a proponente executou serviços semelhantes aos do objeto deste Termo de Referência;
- c) Capacitação Técnico-profissional: Comprovação da licitante de que possui profissional(is) de nível superior, pertencente ao seu quadro, como responsável técnico, na data desta licitação, devidamente registrado no CREA/RN, detentor de CAT – Certidão de Acervo Técnico nos termos da resolução nº 425/98 CONFEA, por execução de objeto com características semelhantes ao objeto licitado;
- d) Apresentar ART de Cargo e Função do Engenheiro da empresa;
- e) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

6. DO PREÇO ESTIMADO

6.1 O valor total máximo estimado é de **R\$ 90.655,33 (noventa mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).**

7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato terá como responsáveis:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Astênia Fernandes Souza

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No momento não dispomos de Fiscal de contrato.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA:

12.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2024.

JOSE HIPOLITO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Obras e Transportes